

ATA n. 17/2023

Aos **catorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 16 de 31 de agosto de 2023.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Reprogramação financeira dos compromissos plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes".*-----

1.3 *Abertura de Procedimento para aquisição de gasóleo a granel, ao abrigo do Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM – AQ/44/2021" – Lote 3.1 - A – Combustível de*



Câmara Municipal de Penacova

origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM) e aprovação dos compromissos plurianuais.-----

1.4 Conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2023.-----

1.5 Conhecimento das alterações n.º 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.6 Criação do Canal de Denúncias – Manual de Procedimentos. -----

1.7 Aprovação de Regulamento “Política Geral de Segurança da Informação do Município de Penacova”. -----

1.8 Atribuição de tarifários especiais relativos aos serviços de abastecimento de água de saneamento de águas residuais urbanas. -----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Ratificação do Relatório Final do Concurso Público 04/2023 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024 e minutas dos contratos. -----

2.2 Ratificação do Relatório Final do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 01/2023 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024 e minutas dos contratos. -----

2.3 Ratificação do compromisso da Transdev, relativo aos Passes Escolares do ano letivo 2023/2024.

2.4 Protocolos com IPSS no âmbito da transferência de competências da área da ação social. -----

2.5 Ação Social Escolar – proposta de isenção de pagamento de almoço de aluno do 1º CEB da Aveleira.-----

2.6 Aprovação de propostas do Fundo de Emergência Social. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

3.1.1 Mocidade Futebol Clube para pagamento de inscrições na época 2022/2023 da equipa de benjamins (2ª tranche); -----

3.1.2 União Futebol Clube para pagamento de inscrições na época 2022/2023 da equipa de benjamins (2ª tranche); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 2 | 59



Câmara Municipal de Penacova

3.1.3 Judo Clube do Mondego referente ao apoio prestado na organização do Open Juvenis e Cadetes de 2023;-----

3.1.4 Korpo Ativo para pagamento de inscrições na época de 2023 na equipa de ciclismo. -----

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Nomeação de técnico para o acompanhamento da revisão do PDM de Coimbra. -----

4.2 Prorrogação de Prazo no âmbito da empreitada de "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão – Centro Interpretativo, Receção, Acessibilidades e Cobertura do Mosteiro de Lorvão" e aprovação da minuta da 3.ª adenda ao contrato de empreitada. ---

4.3 Listagem de atos praticados âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Verificando-se a presença de público, o Senhor Presidente da Câmara deu-lhe a palavra: -----

Francisco José Azougado da Mata, residente em Gavinhos. -----

Expôs que, como teve ocasião de constatar, a Serra de Gavinhos ultimamente tem sido muito visitada por pessoas de fora, que não conhecem o local. Acontece que na estrada de acesso aos moinhos, ainda dentro da povoação, há uma valeta, na própria via, onde os condutores não podem passar a mais de 20Km/hora, sob pena de danificarem as viaturas. Chama a atenção para esta questão, porque julga que é o assunto que deve ser visto. -----

Sucedeu também a situação de um autocarro, que circulando na estrada principal de Gavinhos, pretendia ir a essa mesma Serra e não conseguiu, sendo que nessa curva está uma casa à venda, há vários anos, em estado de degradação. A sugestão que deixa é que a Câmara possa adquirir essa casa, ou por negociação, ou por expropriação por utilidade pública, permitindo que os autocarros vão à Serra sem qualquer problema.-----

E aproveitando a oportunidade, disse também que o chafariz que se localiza na rua principal da Vila de Penacova, em frente à ourivesaria, esteve a deitar água, entretanto isso já não se verifica, mas ainda não está completamente vedada. -----

São pequenos pormenores para os quais alerta, como é seu apanágio, pois compete aos residentes chamar a atenção para algumas situações, que podem passar despercebidas ao Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 3 | 59



Senhor Presidente da Câmara-----

Quanto aos assuntos suscitados, que agradece, salientou que relativamente à valeta, deduz que seja um rebaixamento de piso que existe naquele local. Os serviços do Município e a Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão, vão conversar para tentar ultrapassar esse obstáculo, que ali existe há bastante tempo. -----

Em relação à possibilidade de o autocarro fazer a manobra para chegar aos moinhos, já é mais complicado, implica a hipótese de aquisição de um imóvel e em que condições é possível fazê-lo. ----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Acrescentou que o Município já fez algumas diligências relativamente ao imóvel que se encontra em ruínas, tendo levado a efeito uma vistoria, com alguma dificuldade em notificar a totalidade dos proprietários, no sentido de procederem à demolição ou reabilitação da casa. Possivelmente neste momento já não é possível a sua reabilitação, o que é pena, dado que era uma casa muito bonita. Noutro tempo talvez se devesse propor o alargamento da via para o outro lado, mas não houve esse cuidado e agora temos de facto esse estrangulamento.-----

Em relação à vala, está inventariado como problema e como o Senhor Presidente disse também pode ser resolvido pela Junta de Freguesia, nos termos do contrato interadministrativo. No entanto o Município vai-se debruçar sobre esse assunto.-----

O imóvel neste momento está em período concedido aos proprietários para executarem as obras que lhe foram recomendadas, por auto de vistoria. -----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Começou por dar nota que receberam a informação de que finalmente foi aprovada a candidatura para a requalificação do Centro de Saúde de Penacova, no âmbito do PRR. Tem em vista a requalificação do edifício, sobretudo nas vertentes da eficiência energética, reabilitação de alguma parte mais estrutural, ar condicionado, rede elétrica, caixilharia, revestimentos, nova acessibilidade para o piso superior. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 4 | 59

É com satisfação que receberam esta notícia, depois de um processo longo, que começou com uma primeira candidatura, mas com uma verba insuficiente para realizar as obras. Depois de muita discussão e várias reuniões, finalmente houve este desfecho, com a aprovação da requalificação do Centro de Saúde, com um prazo limite de conclusão das obras a 31/12/2025. Esperamos poder avançar rapidamente no próximo ano. -----

Ainda relativamente a obras, informar que vai ser lançado, nos próximos dias, um novo concurso da BNAUT de Chelo. O primeiro concurso ficou vazio, tendo, entretanto, sido criadas condições para que hajam interessados, para requalificação esta escola, para alojamento temporário.-----

2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Assinalou o fim-de-semana de 2 e 3 de setembro, com grande movimento em Penacova, não apenas pela parte desportiva que lhe diz mais diretamente respeito, mas também no Street Food. Foi com satisfação que receberam o que ultrapassou largamente um milhar de pessoas, no seu todo, com a participação de mil cento e cinquenta atletas no Trail.-----

Sublinhou que o Município tem investido neste tipo de promoção do território, que de resto tem dado frutos, quer pelo número de pessoas que tem trazido, quer pela diversidade de iniciativas que têm associado, que se revelaram de sucesso. A 2ª Caminha Inclusiva, que contou com pessoas com deficiência; o 1º Trail Kids, evidenciam o investimento que o Município tem incrementado neste evento. -----

Informou ainda que reuniu informalmente com os Senhores Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia, que têm Extensões de Saúde, para lhes dar conta do processo negocial da transferência de competências em matéria de saúde, as preocupações e os objetivos do Município. -----

Garantiu que têm feito pressão junto do Governo para manter as três Extensões do Saúde, sendo essa a intenção do Município, com o apoio das Juntas de Freguesia neste processo. Eventualmente com a questão da aprovação desta candidatura poderão surgir questões laterais, de fecho de extensões e outras, algumas mais do foro do boato. No entanto pretende frisar que ficou assente nessa reunião, que o investimento deve ser não apenas na sede do edifício da USF de Penacova, mas também nas Extensões de Saúde, porque acreditam em política de proximidade. É esse o propósito que defendem, em qualquer circunstância.-----



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Começou por se congratular com o movimento que ocorreu no concelho, no primeiro fim de semana de setembro, tanto através do Trail, como do Street Food. São momento que a todos devem orgulhar, que trazem muitas pessoas ao território, e que por essa via o promovem.-----

A propósito da aprovação da candidatura à requalificação do Centro de Saúde de Penacova, congratulou-se igualmente com este facto, pelo empenho que todos colocaram para que chegasse a bom porto, apesar das dificuldades sentidas, não só dos membros do Executivo, mas também dos técnicos que colaboraram na elaboração desta candidatura. Numa altura em que tanto se fala das questões de saúde, deve ser motivo de orgulho poderem ter o Centro de Saúde remodelado, com um grande investimento. Provavelmente desde a construção inicial deste edifício nunca se investiu tanto na saúde e quando outros Municípios tiveram receio de arriscar e de elaborar candidaturas, o Município de Penacova, sabendo que era um processo difícil, arriscou e conseguiu. -----

Ainda no âmbito da saúde, dizer que se vão levantando boatos de encerramento de algumas Extensões de Saúde, com maior acuidade a Extensão de Saúde de Figueira de Lorvão. Mas a esse propósito é testemunha do esforço e de tudo o que tem sido feito pela Senhora Vereadora e Vice-Presidente da Câmara, Magda Rodrigues, para que isso não passe de um boato, como efetivamente é - um boato. Os serviços de proximidade são sempre uma prioridade a defender. -----

Prosseguindo: -----

Dar nota que se iniciaram hoje as apresentações nas nossas escolas, sendo que o ano letivo arranca com toda a tranquilidade. Aliás em reunião realizada na terça-feira, com todo o pessoal não docente das escolas, a Senhora Diretora do Agrupamento fez questão de dizer que estvéssemos nós de colocação de professores, como de distribuição de pessoal não docente das Escolas. Porque iniciamos com todo o pessoal não docente necessário, mas o mesmo já não se pode dizer quanto à colocação de professores. Efetivamente vamos iniciar o ano letivo com um número considerável de alunos sem professor.-----

Neste sentido quero desejar um excelente ano letivo a todos, e seguramente os professores que estão a trabalhar nas escolas e o pessoal não docente, tudo farão para proporcionar às nossas crianças as melhores condições para terem sucesso. -----

Ainda neste âmbito, dizer que todas as escolas do concelho se mantêm abertas e é com muito agrado que conseguimos segurar um número significativo de alunos na EB1 da Avelreira, que por muito pouco não ficou com dois professores. Isto porque a tutela por vezes tem mais astúcia que a direção do Agrupamento e como no grupo que permita abrir duas turmas havia um menino que só fazia seis anos em outubro. O que a tutela disse é que este menino não tem vaga na escola e,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 6 | 59



portanto, tem que voltar para o Jardim de Infância e a Escola da Aveleira fica apenas com um professor.-----

Dar ainda nota de que abril um grupo de sete pessoas, pais de alunos da Aveleira, veio reunir comigo e disseram que se o Município garantisse o prolongamento de atividades antes das 8H15 e depois da 18H00, matriculavam os seus filhos na Aveleira, caso contrário iriam para Coimbra. Havendo essa garantia, a partir deste ano letivo todos os pais que precisem de resposta de alargamento de horário, tem antes da 8H15 e depois das 18H00, vão ter essa possibilidade. O Município não vai desenvolver estas atividades na EB1 de Figueira de Lorvão e na EB1 de Penacova, porque temos duas IPSS que prestam esse serviço, mas assume nas restantes, caso se verifique necessário. Assim, estou certo que com estas políticas conseguimos fixar as nossas crianças no concelho, como todos desejamos. --

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Deu conta de alguma da sua atividade neste período recente:-----

No dia 5 de setembro tivemos uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara, na CIM, sobre o início de um processo de valorização e classificação da Livraria do Mondego e sobre o PT 2030, que teve desenvolvimentos posteriores.-----

Congratular-me com mais um evento da Aldeia em Festa, no dia 10 de setembro, desta vez em Monte Redondo, Freguesia de Figueira de Lorvão, que foi bastante participado e penso que correu bem.-----

No dia 11 de setembro fiz uma visita à antiga escola de Figueira de Lorvão, para tentar definir usos futuros daquele imóvel. -----

Em 13 de setembro participámos numa reunião na CIM, sobre o Pacto Territorial que está a ser preparado.-----

Finalmente congratular-me também com a aprovação da candidatura do Centro de Saúde de Penacova. Parece-me que foi um mau exemplo em termos de calendário de aprovação, isto é, a candidatura era muito clara, estava tudo explicado. A partir do momento em que saí um aviso a dizer Penacova já não tem os 530 mil euros, mas sim 900 mil euros, imaginei que na semana seguinte a candidatura estava aprovada para os novecentos mil, como era a nossa pretensão desde o início. ----

A verdade é que passaram uns meses em que nada aconteceu, o que revela de facto uma gestão demorada deste dossier, sem nenhuma razão para o efeito. Perdemos meses, agora o projeto, pela sua magnitude, tem de ser revisto, e temo que quando for lançado o processo de empreitada, a situação do mercado de obras públicas esteja mais complicada. Portanto, penso que os meses que



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 7 | 59

aqui perdemos podem vir a custar caro. De qualquer forma é uma boa notícia, com a qual nos devemos congratular.-----

Por último dar nota que foi dado mais um passo para a aquisição de um camião limpa fossas, com o visto do Tribunal de Contas ao empréstimo que vamos contratualizar para o efeito. É um setor que tem corrido mal, até com alguns agravamentos recentes, também porque nesta altura do ano a situação piora, sistematicamente. Mas temos agora uma luz ao fundo do túnel, de podermos melhorar este serviço. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Na sua intervenção referiu: -----

Remetendo para a realização do Trail, dar os parabéns a todos, foi um fim de semana e um dia de festa, julgo que todos saíram satisfeitos, quer quem veio praticar, quer quem veio competir. Ultimamente tenho feito parte de alguns grupos, até em termos de redes sociais e vou vendo comentários que, relativamente ao nosso Trail, de facto são positivos. -----

Penso que a aposta é de manter, não apenas naquele fim de semana, até porque nos anteriores e seguintes as pessoas vêm, pois sabem que grande parte dos percursos estão limpos e marcados, coisa que não acontece em muitos outros sítios onde existem provas. Depois até posso querer lá voltar passado quinze dias, mas os trilhos não estão marcados, porque isso é feito apenas para a prova.-----

Portanto reitero a opinião de que deve ser algo a manter, a determinada altura chegou-se a fazer, os chamados Free Trail, em que envolvíamos um pouco os praticantes que aqui existem, que faziam um calendário anual, com um ou outro evento, e realmente as pessoas acabam por vir, neste caso sem a parte competitiva e sem custos, porque nem seque há cronometragem. Do que vou percebendo muitas pessoas não vem pela competição, mas sim para passear e quanto mais se caminha nos trilhos, mais fácil é a limpeza, porque são pisados.-----

Relativamente ao Street Food, não tive hipótese de estar, eventualmente ao contrário do que muitos pensam, não sou contra o conceito, penso que resulta no sítio onde é, pelo espaço. Possivelmente nestes dois anos em que se realiza este evento já podem fazer uma análise para envolver mais associações locais. Percebi que o Street Food é organizado por uma entidade nacional, uma marca que existe, com quem será parceira, organizadora deste evento, mas realmente julgo que em termos de impacto, para o que provavelmente a Câmara paga por esse serviço, até em termos de redes sociais, é pouco. -----



Se consultarmos a página tem quinhentos e cinquenta e oito seguidores, tem três publicações de Penacova, uma com quatro e outra com oito *likes* e daí podemos fazer uma avaliação, que vale o que vale. Também vi a promoção em termos de televisão e bem, como normalmente é feito, mas possivelmente até foi mais a Câmara que se proporcionou a isso. Julgo que o conceito que está correto, mas eventualmente passados dois anos poderão fazer essa avaliação, ou outro tipo de evento. -----

Esta é a minha sugestão, como disse não gosto de falar sem estar presente, apenas fui vendo as fotografias, considero que é um evento que pode ser singular, mas com esta experiência porventura podemos criar uma marca nossa, com este conceito e o dinheiro atribuído a uma empresa que organiza, poderá ser gasto noutras situações. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Referiu:-----

Gostaria de deixar uma palavra a todas as entidades envolvidas neste arranque do novo ano letivo e desejar que todos tenham um excelente ano, nomeadamente às famílias e aos alunos.-----

Pretendia um esclarecimento: relativamente ao Projeto Depois da Escola, qual o horário de funcionamento, nomeadamente no 1.º CEB? Irá decorrer em todos os estabelecimentos de ensino?---

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador João Azadinho destacou: -----

No que se refere ao Street Food, considero que o impacto é positivo, confesso que não vi a página das redes sociais, não sei quantos *likes* tem, mas também não julgo isso muito relevante. O que importa é que conseguimos cativar a atenção dos média, das pessoas, e a promoção que fizemos ao nosso território. É verdade que o tempo não esteve muito convidativo e no domingo as atividades programadas do Saltarico tiveram de ser canceladas.-----

Apesar de tudo isso, no fundo o evento consegue preencher o requisito que é atrair novos públicos, pessoas que não são de Penacova, que vem conhecer e que aproveitam depois para voltar, descobrir o território nos fins de semana subsequentes. -----

Conseguimos, como é condição do projeto, envolver algumas marcas e alguns produtos locais, como os Sabores do Alva, Cerveja Arista, o Picassas, a Padaria do Largo, desafiámos também a Tatsiane,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 9 | 59

que no domingo esteve com a sua pastelaria. Portanto tentamos sempre inserir algumas das nossas marcas para fazer parte do evento. -----

Houve alguma discussão nas redes sociais em relação às marcas de cerveja e de águas, mas sendo o evento organizado por uma empresa, esta tem patrocínios e compromissos. Por isso é natural que a Água de Penacova não estivesse à venda, mas são questões que podemos afinar de futuro, aquando da discussão dos patrocínios para o evento, que é de âmbito nacional. Mas penso que o balanço é positivo.-----

Se me perguntar se o Município, passados dois anos, com esta remodelação da Divisão de Turismo e Cultura, terá capacidade para, por si só, organizar um evento semelhante, penso que sim. Mas temos que ter em conta que a empresa que organiza tem conhecimento no país, nalguns posters influentes que o Município não tem, mas lá chegaremos. Daí a decisão de ainda este ano nos ancorarmos nesta empresa para fazer o evento. -----

De qualquer forma penso que é uma aposta ganha, ainda por cima num local fantástico, o Mirante Emídio da Silva, onde queremos fazer mais eventos do género, que possam trazer mais visitantes a Penacova. -----

No que se refere ao Trail e ao Carlos Sá, concordo que para além da prova que se faz durante o ano, possamos estabelecer um “calendário”, com outras provas neste âmbito. Tem-se realizado algumas atividades, mas até para mantermos esta marca, que de certa forma nos distingue, de que temos algumas centenas quilómetros de trilhos em bom estado durante todo o ano, talvez seja de rentabilizar com alguns eventos com mais regularidade. Quem sabe até desafiar o Carlos Sá para isso. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Expôs: -----

Relativamente à questão do Free Trail, suscitada pelo Senhor Vereador, todos os meses realizamos uma caminhada, que designamos como tal, mas na verdade as pessoas são convidadas a correr, quem tem possibilidade física para o efeito. Não inibimos ninguém e essas caminhadas / mini trail, abrangem sempre os nossos trilhos marcados, onde participam pessoas de vários pontos do país e, portanto, penso que são um cartaz de visita.-----

Por outro lado, dizer que já abordei este assunto dos trails e da sua frequência com o próprio Carlos Sá, que tem sido o nosso parceiro fiel e dedicado, e na sua opinião, uma pessoa que está acima de qualquer um de nós nessa matéria, devemos ter algum cuidado e ser um pouco parcimoniosos na



gestão deste tipo de eventos. Sob pena de esgotarmos um determinado público e o próprio evento que ele promove nesta altura do ano, que tem um calendário e uma dinâmica própria. -----

De facto, não é nada que já não tenhamos pensado, inclusivamente lançámos o desafio a algumas associações para colaborarem connosco e serem padrinhos deste tipo de eventos, sendo que de algumas não colhemos um feedback concreto. Seja como for parece-me que devemos ser parcimoniosos na gestão deste tipo de iniciativas, sob pena de esgotarmos um evento ancora do segundo semestre, do ponto de vista desportivo. Como sabem o evento ancora do primeiro semestre tem sido e continuará a ser, o BTT Rota da Lampreia, não significa que não haja outro com a mesma relevância e estamos a trabalhar para isso. Mas de momento não queremos esgotar o segundo evento ancora do semestre. Aliás é assim que manda a melhor doutrina em matéria de gestão desportiva, tanto quanto pude estudar ao longo destes meus dois anos de mandato. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel santos Sousa -----

Relativamente ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, todas as escolas estão a funcionar das 8H15 até às 18H00. Nos dias em que têm uma parte da tarde livre, das 15H30 até às 17H30, vão ser proporcionadas atividades de animação para todas as crianças. Na EB1 de Penacova e na EB1 de Figueira de Lorvão, essas atividades são proporcionadas pelas instituições que aí desenvolvem o ATL. Nas outras escolas, onde não há ATL, serão professores do agrupamento que levarão projetos que têm, as chamadas oficinas, nomeadamente o projeto de pedalar em duas rodas, que estava na escola em S. Pedro de Alva, alargado a outras escolas. -----

Resulta de uma parceria que o Município fez com o Agrupamento de Escolas, falámos desta questão no término do ano letivo anterior e a Senhora Diretora, gentilmente, cedeu os professores. Usou créditos horários que tinha nas escolas para que os professores do 2º e 3º Ciclos puderam ir a estas escolas do 1.º Ciclo, desenvolver estes projetos, cabendo à Câmara transportar as bicicletas. -----

Antes das 8H15 e depois das 18H00 decorrerão atividades nas escolas onde os pais solicitarem esse apoio, porque os transportes saem entre as 17H30 e as 18H00 e se não houver interessados nas escolas, logicamente que encerrarão. Sempre que houver essa necessidade as escolas manter-se-ão abertas. -----

Através da Escola de Artes teremos também, em todos os Jardins de Infância, atividade de animação / formação musical. Serão os professores da Escola de Artes que vão a todos os Jardins de Infância, mesmo ao do Seixo que tem apenas duas crianças, proporcionar essas atividades a todas as turmas, uma vez por semana. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 16 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.-----

Posta a votação, a ata n.º 16, referente à reunião ordinária de 31/08/2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 13/09/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.406.740,66 (um milhão quatrocentos e seis mil, setecentos e quarenta euros e sessenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 951.924,34 (novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 454.816,32 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos). -----

1.2 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DO "ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES AO ABRIGO DOS CONTRATOS-INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADE DE TRANSPORTES".-----

Na sequência da informação reportada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no que se refere ao Concurso Público para a Concessão da Rede de Transporte Público da CIM-RC, foi aprovado na passada reunião do Conselho Intermunicipal de 3 de agosto a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de aprovação das peças procedimentais do "CP08/2023 – Concessão de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Coimbra". -

Não é expectável execução de despesa referente ao referido concursos neste ano civil, tendo o Município de Penacova, assegurar os procedimentos necessários, para a contratação dos circuitos necessários para o ano 2023. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto, é necessário proceder à reprogramação financeira dos compromissos com a CIM, no ano 2023.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Reprogramação financeira dos compromissos plurianuais decorrentes do "Acordo de Financiamento das Atividades ao abrigo dos Contratos-Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios enquanto Autoridade de Transportes".-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.3 ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS CNCM – AQ/44/2021" – LOTE 3.1 - A – COMBUSTÍVEL DE ORIGEM FÓSSIL, PARA USO RODOVIÁRIO, FORNECIDO A GRANEL, CELEBRADO PELA CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS (CNCM) E APROVAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Informação

Em virtude de estar próximo de se esgotar a quantidade de gasóleo rodoviário prevista no contrato a decorrer, torna-se necessário iniciar um novo procedimento para aquisição de **Combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel**, pelo que se submete à consideração de V/ Exa, a presente proposta que visa, nos termos do nº 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), obter decisão de contratar, decisão de autorização da despesa e decisão de escolha do procedimento.-----

Com base nos últimos consumos e tendo em conta as necessidades dos diversos Serviços, estima-se que seja necessário adquirir 246.000 kg de gasóleo rodoviário, quantidade que deverá garantir o nosso abastecimento até 31/10/2025 aproximadamente 24 (vinte e quatro meses), distribuído do seguinte modo:-----

24 Meses	Ano 2023 (nov a dez)	Ano 2024 (jan a Dez)	Ano 2025 (jan a out)	TOTAIS
Gasóleo Rodoviário	26 000,00	120 000,00	100 000,00	246 000,00
Valor s/ IVA (€)	34 892,00	161 040,00	134 200,00	330 132,00
Valor c/ IVA (€)	42 917,16	198 079,20	165 066,00	406 062,36

O valor base a considerar para efeitos de procedimento é de 330.132,00 € (trezentos e trinta euros cento e trinta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 13 | 59

Propõe-se a abertura de procedimento concursal para o bem e quantidades acima identificadas através do “Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários” – AQ/44/2021, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM). Esta Central de Compras apresenta um único fornecedor, e propõe um desconto de 0,18€ por litro (valor sem IVA) -----

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte: -----

A presente informação refere-se à aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, ao abrigo do “Acordo Quadro para o Fornecimento de Combustíveis Rodoviários CNCM – AQ/44/2021” (Conjunto 3), celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), pelo valor de 330.132,00€ (trezentos e trinta mil euros, cento e trinta e dois euros), acrescido de IVA. -

Uma vez que se trata de uma despesa que dá lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8/6, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/4, e que existe forte probabilidade que os seus encargos excedam o montante de 99.759,58€, no ano económico seguinte ao da contratação, a mesma deverá ser autorizada pelo órgão deliberativo, a Assembleia Municipal. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/2 (na sua redação atualizada – Lei n.º 22/2015, de 17/03), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e pagamentos em atraso e, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

O contrato de aquisição de combustível de origem fóssil, para uso Rodoviário, fornecido a Granel, tem a duração de vinte e quatro meses, a contar da data da sua celebração, ou até ser atingido o preço contratual, independentemente do consumo estimado. -----

O preço base é de 330.132,00€ (trezentos e trinta mil euros, cento e trinta e dois euros), acrescido de IVA, a aplicar do seguinte modo: -----

Rúbrica	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	
02010202	34 892,00€	161 040,00 €	134 200,00 €	Valores sem IVA
	8 025,16 €	37 039,20 €	30 866,00€	IVA
	42 917,16€	198 079,20€	165 066,00€	Valores com IVA



Câmara Municipal de Penacova

Nestes termos, para efeitos de aquisição de gasóleo a granel, deverá a Assembleia Municipal autorizar a assunção dos compromissos plurianuais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Determinar que se dê início ao procedimento de ajuste direto e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;-----

- Aprovar as peças do procedimento; -----

- Designar o seguinte júri: -----

(Presidente): José Figueiredo; -----

(Vogais efetivos): Sandra Melo e Natércia Lapas; -----

Vogais suplentes): Anabela Marques e Artur Tavares. -----

- Autorizar os trabalhadores Zaida Martins e Joana Granjeio a inserir as peças na plataforma eletrónica e fazer o acompanhamento do procedimento; -----

- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato: José Figueiredo. -----

Mais deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais. -----

1.4 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL - INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA – 1º SEMESTRE 2023. -

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2023, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a remeter ao órgão deliberativo.-----

1.5 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 19 E 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu que a alteração n.º 19 inclui reforço de verba para contratação de nadadores salvadores, vigilantes para as viaturas de transporte escolar, aluguer de máquina de prevenção de incêndios, equipamento informático, serviço de limpeza nas escolas, comunicações. Ainda reforço das verbas



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 15 | 59



Câmara Municipal de Penacova

para candidaturas a CEIS, apoio ao funcionamento de associações desportivas e procedimento para fornecimento de gasóleo.-----

A alteração n.º 20 basicamente teve como finalidade incorporar no orçamento as adendas aprovadas em sede de reunião, nomeadamente o empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, e também o empréstimo para aquisição do limpa fossas, que foi visado pelo Tribunal de Contas.-----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.-----

1.6 CRIAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS – MANUAL DE PROCEDIMENTOS. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que esta matéria decorre da lei e em traços gerais podem ser objeto de qualquer denúncia crimes e contraordenações referentes aos seguintes domínios: contratação pública; serviços, produtos e mercados financeiros; segurança e conformidade dos produtos; segurança dos transportes; proteção do ambiente; bem-estar animal; saúde pública; defesa do consumidor. -----

O objetivo é ter, dentro de algum tempo, um link no site do Município para que os interessados possam encaminhar as eventuais denúncias.-----

1. Enquadramento

A Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC), aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021](#), de 6 de abril, está orientada para a prevenção, deteção e repressão da corrupção, definindo um conjunto de prioridades, mostrando ser imprescindível a existência de um sistema eficaz de prevenção de fenómenos de corrupção, o que originou a criação de um regime geral da prevenção da corrupção. -----

Posteriormente, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio impor às Autarquias Locais a adoção de um vasto e complexo conjunto de medidas, mediante a implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, o qual



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 16 | 59



Câmara Municipal de Penacova

inclui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o Código de Conduta e o Canal de Denúncias.-----

A obrigatoriedade da criação do Canal de Denúncias e das medidas de proteção dos denunciantes ocorre de acordo com a Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que institui o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, e do n.º 1 do artigo 8º, do RGPC. -----

O Canal de Denúncias permite a submissão de participações relativas, designadamente, à legislação acima referida e à violação dos princípios e normas estipulados no Código de Conduta do Município de Penacova. -----

O presente documento foi elaborado ao abrigo do artigo 8º e 16º da Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, conjugado com o artigo 8º e 11º do Anexo ao Decreto-lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, e artigo 37º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Este Manual tem por objetivo estabelecer os procedimentos e políticas aplicáveis à denúncia de infrações, de acordo com o estabelecido no RGPDI (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro), definindo a forma de funcionamento do Canal de Denúncias do Município de Penacova, garantindo a segurança, confidencialidade, imparcialidade e rigor na análise e processamento das denúncias recebidas. -----

2. Canal de Denúncias

O Canal de Denúncias é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá ao Município de Penacova perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público. -----

O Canal de Denúncias constitui um canal seguro através do qual uma pessoa singular, no âmbito da sua atividade profissional, poderá proceder à denúncia de infrações enquadráveis no artigo 2º do RGPDI. -----

A apresentação e o seguimento das denúncias assentam num sistema de gestão concebido para garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia. -----

O denunciante deve agir de boa-fé e com fundamento sério para crer que as informações são, no momento da denúncia, verdadeiras.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 17 | 59



Câmara Municipal de Penacova

2.1 Canal de denúncias interno

As denúncias internas abrangem as comunicações verbais e escritas de informações sobre infrações cometidas no interior do Município de Penacova apresentadas pelos/as trabalhadores/as do mesmo. -

2.2 Canal de denúncias externo

Consideram-se denúncias externas, as comunicações verbais ou escritas efetuadas pelas restantes pessoas, que pretendam participar e/ou denunciar infrações ao Município de Penacova, enquanto autoridade competente, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 12º da referida Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro. -----

Independentemente da sua tipologia, a denúncia pode ter por objeto infrações cometidas, que estejam a ser realizadas ou cuja realização se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações. -----

3. Âmbito das infrações a denunciar

Podem ser objeto de qualquer denúncia, recolhida e tratada através do Canal de Denúncias, as matérias previstas no artigo 3º do RGPC e no artigo 2º do RGPD I respeitantes a ato(s) e/ou omissão que violem regras nacionais ou comunitárias, incluindo as que prevejam crimes ou contraordenações referentes aos seguintes domínios: -----

- Contratação pública; -----
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo; -----
- Segurança e conformidade dos produtos; -----
- Segurança dos transportes; -----
- Proteção do ambiente; -----
- Proteção contra radiações e segurança nuclear; -----
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal; -----
- Saúde pública; -----
- Defesa do consumidor; -----
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais e segurança da rede e dos sistemas de informação. -

4. Legitimidade para apresentar denúncias

Podem comunicar infrações, ao abrigo do Canal de Denúncia, as seguintes pessoas singulares: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 18 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Os/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público ao Município de Penacova;-----
 - Os/as prestadores/as de serviços, contratantes, subcontratantes e fornecedores/as, bem como quaisquer pessoas que atuem sob a sua supervisão e direção; -----
 - Os membros dos órgãos municipais, Executivo e Deliberativo do Município de Penacova;-----
- Voluntários/as e estagiários/as, remunerados/as ou não remunerados/as. -----

Não obsta à consideração de pessoa singular como denunciante, a circunstância de a denúncia de uma infração ter por fundamento informações obtidas numa relação profissional entretanto cessada, bem como durante o processo de recrutamento ou durante outra fase de negociação pré-contratual de uma relação profissional constituída ou não constituída.-----

5. Responsabilidade de tratamento e seguimento das denúncias

No âmbito do tratamento e seguimento das denúncias, a responsabilidade fica a cargo da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), que para esse efeito designa os trabalhadores/as.-----

Os/As referidos/as trabalhadores/as terão, no desempenho das funções adstritas ao funcionamento do Canal de Denúncias, as garantias de independência, imparcialidade, confidencialidade proteção de dados, sigilo e ausência de conflito de interesses. Apenas estes/as trabalhadores/as ou substitutos/as designados/as nas faltas e impedimentos, podem conhecer a identidade do/a denunciante e tem o dever de manter a sua confidencialidade, sendo apenas divulgada em decorrência de uma obrigação legal ou de decisão judicial. -----

Para evitar situações de conflitos de interesses, apenas os/as trabalhadores/as identificados/as como os/as Responsáveis do Canal de Denúncias, ou substitutos/as designados/as nas faltas e impedimentos, terão competência para rececionar as denúncias.-----

6. Forma de apresentação das denúncias

A participação deve ser concreta e objetiva, atendendo a critérios de relevância dos factos, substancialidade, boa-fé, veracidade e deverá ser tão detalhada quanto possível, transmitindo os factos de que o/a denunciante tem conhecimento e juntando documentos ou outra prova que possua, solicitando-se o preenchimento, tão completo quanto possível, do formulário disponibilizado para o efeito no Canal de Denúncias (interno e externo). O acesso a cada um dos canais de denúncia é feito de forma independente e autónoma, mediante plataforma eletrónica disponibilizada na página oficial na internet do Município de Penacova. -----

Para apresentação das denúncias, o Município de Penacova disponibiliza os seguintes meios:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 19 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Preferencialmente: Site do Município de Penacova - Serviços on-line <https://so.cm-penacova.pt/servicosonline/> -----

Menu: [Outros](#) -----

Submenu: [Denúncia de Atos de Corrupção e Infrações Conexas](#) -----

Outras vias: -----

Via postal -----

Através de formulário próprio para envio pelo correio postal identificado como “Canal de Denúncias – CONFIDENCIAL” para a seguinte morada: Câmara Municipal de Penacova – Largo Alberto Leitão, 5 – 3360- 341 Penacova -----

Reunião presencial -----

A reunião presencial é realizada na sede do Município de Penacova, mediante marcação prévia, através do email canaldenuncias@cm-penacova.pt -----

Telefone -----

A denúncia pode ser apresentada pelo telefone nº 239 470 300 (Responsável pelo Canal de Denúncias, DAF) -----

7. Receção das denúncias

O Canal de Denúncias é operado internamente, cabendo às pessoas designadas a receção e seguimento das participações ou denúncias efetuadas através do mesmo. Em função das informações preliminares, são desenvolvidas as ações necessárias à confirmação inicial da existência de fundamentos suficientes para que o processo siga os seus trâmites. -----

Após a submissão da denúncia no canal do Município, o/a denunciante é notificado/a no prazo de sete dias, da receção da mesma e da possibilidade de virem a ser solicitados elementos adicionais que se mostrem necessários a uma adequada análise das ações ou omissões reportadas, e informado de forma clara e acessível, dos requisitos, autoridades competentes e forma e admissibilidade da denúncia externa. -----

As denúncias relativas a Assédio no Trabalho poderão ser apresentadas através do Canal de Denúncias, apesar de não enquadráveis no mesmo, sendo encaminhadas para a unidade orgânica responsável, após consentimento, livre, informado e esclarecido do/a denunciante, porque recaem na área da competência do Município de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 20 | 59



Câmara Municipal de Penacova

8. Tramitação das denúncias

No seguimento de denúncia interna, o Município de Penacova pratica os atos internos adequados à verificação das alegações contidas na denúncia e, se for caso disso, à cessação da infração denunciada, inclusive através da abertura de um processo de natureza adequada, da comunicação a autoridade competente para investigação da infração, incluindo as instituições, órgãos ou organismos da União Europeia.-----

Confirmada a existência de fundamentos suficientes, a participação ou denúncia deve ser encaminhada, remetendo-se o processo, com a devida proteção de confidencialidade do/a denunciante e de outros dados pessoais, para apreciação interna ou externa, consoante os casos, seguindo os trâmites que são devidos, com o indispensável acompanhamento junto dos serviços competentes. -----

No prazo máximo de três meses a contar da data de receção da denúncia, são comunicadas ao/a denunciante, através do Canal de Denúncias ou de *email*, as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à participação ou denúncia e a respetiva fundamentação. -----

Tratando-se de denúncia externa, a receção da mesma é notificada ao/a denunciante no prazo de sete dias, exceto se existir pedido expresso em contrário do/a mesmo/a ou caso a notificação possa comprometer a proteção da identidade do/a denunciante.-----

A denúncia, após a prática dos atos adequados à verificação das alegações da mesma, mediante decisão fundamentada a notificar ao/a denunciante, não havendo, portanto, lugar ao respetivo seguimento, será arquivada:-----

- Se for de gravidade diminuta, insignificante ou manifestamente irrelevante; -----
- Se for repetida e não contiver novos elementos que justifiquem um seguimento diferente do que foi dado à primeira denúncia;-----
- Se for anónima e dela não se retirarem indícios de infração.-----

Verificando-se fundamento na participação ou denúncia, serão praticados os atos legalmente previstos que sejam aplicáveis, nomeadamente, a cessação da infração ou a comunicação a autoridade competente.-----

O/a denunciante será informado/a, de forma fundamentada, no prazo de três meses a contar da data da receção da denúncia ou no prazo de seis meses caso a complexidade da denúncia o justifique, das medidas previstas ou tomadas para dar seguimento à denúncia.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Independentemente do tipo de participação ou denúncia (interna ou externa), o/a denunciante pode solicitar, a qualquer momento, que lhe seja comunicado o resultado da análise efetuada à denúncia no prazo de quinze dias após a respetiva conclusão. -----

É assegurada a proteção da informação dos dados contidos nas denúncias e respetivos registos, salvaguardando-se que: -----

- Os dados pessoais, que manifestamente não forem relevantes para o tratamento da denúncia, não são conservados e são imediatamente apagados; -----
- O registo das denúncias recebidas será mantido e conservado, pelo menos, durante o período de cinco anos e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia. -----

9. Conservação das denúncias

Os/As Responsáveis pelo Canal de Denúncias, no tratamento e seguimento de denúncias, têm a obrigação de manter um registo das denúncias e conservá-las pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades. -----

Não obstante, os dados pessoais que, manifestamente, não forem relevantes para o tratamento da denúncia não são conservados, devendo ser apagados. -----

10. Confidencialidade

A confidencialidade da identidade é garantida, ressalvadas as situações de cumprimento de obrigação legal ou decisão judicial. -----

O Canal das Denúncias é operado apenas por trabalhadores/as especificamente designados/as para o efeito, estando vedado o acesso a pessoas não autorizadas. Estes/as trabalhadores/as deverão ter formação específica para receção, tratamento e seguimento das denúncias, garantindo-se a sua independência, imparcialidade, sigilo, ausência de conflito de interesses e respeito pela proteção de dados no exercício dessas funções. -----

Caso o/a denunciante pretenda que a confidencialidade da sua identidade seja garantida, inclusive perante os/as trabalhadores/as, especificamente designados/as, que recebem e conferem tratamento à denúncia, basta que, no formulário, não proceda ao preenchimento do campo referente aos DADOS DO/A DENUNCIANTE. -----

Ressalva-se que o tratamento dos dados pessoais recolhidos através do formulário para apresentação de denúncia, observa o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). -----

11. Proteção do/a denunciante

Para beneficiar da proteção conferida pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o/a denunciante, com boa-fé, deverá fundamentar a sua declaração de forma séria e verosímil utilizando os canais de denúncia, interno ou externo, disponíveis para o efeito.-----

A proteção pode estender-se a terceiros que, de alguma forma, estejam ligados ao/à denunciante. ----

O/a denunciante que apresente uma denúncia externa sem observar as regras de precedência entre os meios de denúncia pode, ainda assim, beneficiar de proteção se, aquando da apresentação, ignorava, sem culpa, tais regras. -----

12. Precedência entre os meios de denúncia

As denúncias de infrações são apresentadas pelo/a denunciante através dos canais de denúncia, interno ou externo, ou divulgadas publicamente.-----

O/a denunciante só pode recorrer ao canal de denúncia externo quando: -----

- Não exista canal de denúncia interno;-----
- O canal de denúncia interno admita apenas a apresentação de denúncias por trabalhadores/as, não o sendo o/a denunciante;-----
- Tenha motivos razoáveis para crer que a infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida a nível interno ou que existe risco de retaliação; -----
- Quando embora o/a denunciante tenha inicialmente apresentado a denúncia internamente, não sejam comunicadas, nos termos legalmente previstos, as medidas previstas ou adotadas na sequência da denúncia;-----
- A infração constitua crime ou contraordenação punível com coima superior a 50 000€.-----

A divulgação pública só pode ocorrer quando o/a denunciante tenha motivos para crer que:-----

- A infração pode constituir um perigo iminente ou manifesto para o interesse público;-----
- A infração não pode ser eficazmente conhecida ou resolvida pelas autoridades competentes, atendendo às circunstâncias específicas do caso;-----
- Existe um risco de retaliação inclusivamente em caso de denúncia externa; -----
- Foi apresentada uma denúncia interna e/ou uma denúncia externa, sem que tenham sido adotadas medidas adequadas nos prazos previstos para o efeito. -----

A pessoa singular que, fora destas situações, dê conhecimento de uma infração a órgão de comunicação social ou a jornalista não beneficia da proteção conferida pela presente lei, sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de sigilo jornalístico e de proteção de fontes.-----

O disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, não prejudica a obrigação de denúncia prevista no artigo 242.º do Código de Processo Penal. -----

13. Proibição de retaliação contra o/a denunciante

É expressamente proibido praticar atos de retaliação contra o/a denunciante, considerando-se como retaliação qualquer ato ou omissão que, direta ou indiretamente, em contexto profissional e motivado pela denúncia, possa causar ou cause efetivamente danos patrimoniais ou não patrimoniais ao/a denunciante. -----

As ameaças ou a sua tentativa são igualmente considerados atos de retaliação. A prática de atos de retaliação dita a obrigação de indemnização ao denunciante. -----

Os seguintes atos presumem-se como retaliação, até prova em contrário, quando praticados até dois anos após a denúncia: -----

- Alterações das condições de trabalho, tais como funções, horário, local de trabalho ou retribuição, não promoção do/a trabalhador/a ou incumprimento de deveres laborais; -----
- Suspensão de contrato de trabalho; -----
- Avaliação negativa de desempenho; -----
- Não renovação de um contrato de trabalho a termo; -----
- Despedimento; -----
- Resolução de contrato de fornecimento ou de prestação de serviços; -----
- Revogação de ato ou resolução de contrato administrativo (cf. Código do Procedimento Administrativo). -----

14. Medidas de apoio ao/a denunciante

Os/as denunciante(s) beneficiam das seguintes medidas de apoio: -----

- Proteção jurídica; -----
- Medidas para proteção de testemunhas em processo penal; -----
- Auxílio e colaboração das autoridades competentes a outras entidades para garantir a proteção do/a denunciante contra atos de retaliação, inclusivamente através de certificação de que o/a mesmo/a é reconhecido como tal ao abrigo da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, sempre que este/a o solicite; -----
- Informação disponibilizada no Portal da Justiça, pela Direção-Geral da Política de Justiça sobre proteção dos denunciante(s); -----
- Acesso ao direito e aos tribunais, para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos. -----

15. Responsabilidade do/a denunciante

O/a denunciante não incorre em responsabilidade por violação de deveres de confidencialidade ou outros, sempre que a denúncia seja feita de acordo com os requisitos impostos na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, nomeadamente:-----

- Não constitui fundamento de responsabilidade disciplinar, civil, contraordenacional ou criminal;-----
- Não responde pela violação de eventuais restrições à comunicação ou divulgação de informações constantes da denúncia ou da divulgação pública, sem prejuízo dos regimes de segredo salvaguardados no n.º 3, do art.º 3º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; -----
- Não é responsável pela obtenção ou acesso às informações que motivam a denúncia ou a divulgação pública, exceto nos casos em que a obtenção ou acesso às informações constitua crime.--

O supramencionado não prejudica a eventual responsabilidade dos/as denunciante(s) por atos ou omissões não relacionados com a denúncia ou a divulgação pública, ou que não sejam necessários à denúncia ou à divulgação pública de uma infração nos termos da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

16. Considerações finais

Compete ao Município de Penacova, na qualidade de autoridade competente, a obrigação de publicitação do Manual de Procedimentos referente ao Canal de Denúncias na página oficial da internet, contendo as informações previstas no Regime Geral de Proteção de Denunciante(s) de Infrações, designadamente a proteção legal dos/as denunciante(s) e o regime de confidencialidade e tratamentos dos dados pessoais.-----

Este Manual será revisto a cada três anos, tendo em consideração a sua experiência, bem como a de outras autoridades competentes e/ou sempre que se operem alterações que o justifiquem, procedendo-se à sua divulgação através dos meios de comunicação adequados. -----

Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou pedidos de informação poderão ser dirigidas aos/às Responsáveis pelo Canal de Denúncias através do endereço de correio eletrónico: canaldenuncias@cm-penacova.pt -----

17. Entrada em vigor

O Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias entra em vigor no primeiro dia útil após a sua aprovação. -----



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Manual de Procedimentos do Canal de Denúncias. -----

1.7 APROVAÇÃO DE REGULAMENTO “POLÍTICA GERAL DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENACOVA”. -----

Política Geral de Segurança da Informação do Município de Penacova

Artigo 1.º -----

Objeto

O presente regulamento regula a política geral de segurança da informação do Município de Penacova. -----

Artigo 2.º -----

Objetivos da política de segurança de informação -----

1 - A segurança da informação tem como principais objetivos garantir os níveis adequados de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade, requeridos para a sua proteção, mitigando assim o impacto de eventuais incidentes que possam comprometer o regular funcionamento do Município de Penacova. -----

2 - A integridade consiste na capacidade de prevenir, recuperar e reverter alterações não autorizadas ou acidentais aos dados. -----

3 - A autenticidade consiste na manutenção da fiabilidade da informação desde o momento da sua produção e ao longo de todo o seu ciclo de vida. -----

4 - A disponibilidade refere-se à possibilidade de acesso aos dados, quando necessário. -----

5 - A confidencialidade refere-se à capacidade de proteger os dados daqueles que não estão autorizados a consultá-los, não impedindo o acesso aos mesmos, em tempo útil, de pessoas autorizadas. -----

6 - Para o cumprimento destes objetivos, o Município de Penacova, em conformidade com a legislação e normativos em vigor em matéria de segurança da informação, compromete-se a adotar as melhores práticas nacionais e internacionais. -----

Artigo 3.º -----

Âmbito da política de segurança da informação -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1 - A política de segurança da informação aplica-se a todas as entidades individuais e coletivas que interagem com a informação sob a responsabilidade do Município de Penacova, designadamente membros do executivo, dos trabalhadores, bem como prestadores de serviços externos e entidades que utilizam as instalações e meios do Município de Penacova, doravante designados «utilizadores».-

2 - A presente política aplica-se a toda a informação sob a responsabilidade do Município de Penacova, independentemente do suporte de registo: eletrónico, papel, audiovisual ou outro.-----

3 - Além do acesso adequado à informação necessária para o desempenho das suas funções, todos os utilizadores devem ter conhecimento desta política, sendo-lhes exigido o respeito pelos controlos de segurança implementados. -----

Artigo 4.º-----

Conteúdos da política de segurança da informação-----

1 - A política de segurança da informação do Município de Penacova consiste na proteção da informação produzida, armazenada, processada ou transmitida contra a perda de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade. -----

2 - O Município de Penacova compromete-se a desenvolver políticas e procedimentos específicos que respeitem as normas internacionais de referência, auditáveis, que definem os requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação (SGSI), abrangendo, nomeadamente as áreas previstas nas normas ISO 27001, ISO 27002 e, ainda, no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que respeita a: -----

a) Recursos Humanos:-----

i. Assegurar que todos os utilizadores conhecem, entendem e cumprem as responsabilidades na área da segurança da informação em conformidade com as suas funções; -----

ii. Assegurar que os interesses do Município de Penacova e dos utilizadores são protegidos como parte do processo de início, mudança ou cessação de funções; -----

b) Gestão da Informação: -----

i. Identificar a informação do Município de Penacova e definir as responsabilidades pela sua proteção;

ii. Definir a política de classificação de segurança, assegurando que a informação receba um nível adequado de proteção de acordo com o seu valor, sensibilidade, criticidade, requisitos legais e riscos a que possa estar sujeita; -----

iii. Definir a política de uso aceitável que deve conter regras para a utilização dos recursos do Município de Penacova, ficando o uso destes condicionado à concordância expressa por parte de cada utilizador; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 27 | 59



Câmara Municipal de Penacova

iv. Definir os procedimentos para a gestão dos suportes de armazenamento e salvaguarda da informação;-----

v. Garantir que a segurança da informação é parte integrante de todo o ciclo de vida dos sistemas de informação;-----

c) Gestão de Acessos: -----

i. Assegurar a gestão e o controlo dos acessos às instalações do Município de Penacova, ao sistema informático e à informação, responsabilizando os utilizadores pela proteção das suas credenciais de acesso e assegurando a intransferibilidade dos direitos atribuídos através de processos de atribuição de direitos de acesso e privilégio de forma restrita e controlada. -----

ii. Gerir a divulgação da informação;-----

iii. Cumprir a norma interna de gestão de acessos; -----

d) Segurança Física e Ambiental: -----

i. Proteger as informações, equipamentos e instalações físicas do Município de Penacova de acesso não autorizado, dano, interferência, perda, furto ou roubo; -----

ii. Monitorizar e controlar o ambiente das instalações;-----

iii. Definir procedimentos que assegurem a salvaguarda dos suportes físicos;-----

e) Gestão do Sistema Informático: -----

i. Garantir a operação e proteção, segura e correta, dos recursos de processamento da informação;

ii. Registrar e monitorizar eventos e gerar evidências;-----

iii. Analisar, controlar, mitigar e eliminar as vulnerabilidades; -----

iv. Criar mecanismos que permitam controlar e auditar a conformidade das operações com as políticas de segurança da informação;-----

v. Garantir a segurança da informação transmitida dentro da organização e com quaisquer entidades externas;-----

vi. Assegurar o uso efetivo e adequado da criptografia para proteger a integridade, autenticidade e integridade da informação;-----

f) Gestão dos Incidentes de Segurança: -----

Definir as responsabilidades e os procedimentos a adotar para reagir de forma apropriada perante as fragilidades e incidentes que coloquem em risco a segurança da informação, garantindo o seu registo e prevendo um processo de melhoria contínua e revisão periódica dos processos de gestão de incidentes;-----

g) Gestão da Continuidade de Negócio: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 28 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- i. Garantir que, após a ocorrência de desastres ou falhas de segurança (resultantes, por exemplo, de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos ou ações intencionais), seja possível manter um nível de funcionamento aceitável até se retornar à situação normal;-----
- ii. Prever e implementar um plano de continuidade de negócio;-----
- h) Conformidade Legal: -----

Assegurar o cumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos nas obrigações legais, estatutárias, regulamentares e contratuais relativos, entre outros à Proteção de Dados Pessoais: -----

- i. Identificar e localizar a informação que contém dados pessoais, o seu suporte, propósito, risco e valor;-----
- ii. Garantir que os procedimentos a estabelecer sejam adequados às obrigações de proteção de dados pessoais decorrentes, nomeadamente, do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sobre a proteção de dados pessoais, e legislação nacional aplicável.-----

Artigo 5.º-----

Princípios aplicáveis -----

As políticas de segurança da informação do Município de Penacova, quer na sua definição, quer na sua concretização diária, devem orientar-se pelos seguintes princípios:-----

- a) Garantia de proteção - a informação é um recurso crítico para o eficaz desenvolvimento de todas as atividades do Município de Penacova, sendo assim fundamental garantir a sua adequada proteção, nas vertentes de integridade, autenticidade, disponibilidade e confidencialidade;-----
- b) Sujeição à lei - tanto a política como as tarefas executadas no seu âmbito estão sujeitas à legislação aplicável, bem como às normas e regulamentos internos aprovados pelas entidades competentes; -----
- c) Necessidade de acesso - o acesso à informação deve restringir-se, exclusivamente, às pessoas que tenham necessidade de a conhecer para cumprimento das suas funções e tarefas; -----
- d) Transparência - deve assegurar-se a transparência, conjugando o dever de informar com a fixação, de forma clara, das regras e procedimentos a adotar para a segurança da informação sob a responsabilidade do Município de Penacova; -----
- e) Proporcionalidade - as atividades impostas pela segurança da informação devem ser proporcionais aos riscos a mitigar e limitadas ao necessário, minimizando a entropia no regular funcionamento do Município de Penacova; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- f) Obrigatoriedade de cumprimento - as políticas e procedimentos de segurança definidos devem ser integrados nos processos de trabalho e a execução das tarefas diárias deve ser pautada pelo seu cumprimento; -----
- g) Responsabilidades - as responsabilidades e o papel das entidades intervenientes na segurança da informação devem ser definidas de forma clara e ser alvo de monitorização e auditoria periódicas; -----
- h) Informação - todas as políticas e procedimentos específicos devem ser publicitados e comunicados a todos os utilizadores que deles necessitem para o desempenho das suas funções e tarefas; -----
- i) Formação - deve ser planeado, aprovado e executado um plano de formação e de divulgação que incida sobre o domínio da segurança da informação e sobre as políticas e procedimentos específicos adotados neste âmbito; -----
- j) Avaliação do risco - deve ponderar-se a necessidade de proteção da informação em função da sua relevância e das ameaças que sobre ela incidem. A avaliação do risco deve identificar, controlar e eliminar os diversos tipos de ameaças a que a informação se encontra sujeita. Os níveis de segurança, custo, medidas, práticas e procedimentos devem ser apropriados e proporcionais ao valor e ao nível de confiança da informação; -----
- k) Comunicação, registo e ponto de contacto único - todos os incidentes de segurança, bem como as fragilidades, têm de ser objeto de comunicação imediata e registo de forma a proporcionar uma resposta célere aos problemas. O processo de registo deve prever a identificação de um ponto único de contacto para onde devem ser canalizados todos os relatos; -----
- l) Sanções - a não observância das disposições de segurança da informação que se encontrem em vigor, será considerada como infração às normas e regulamentos internos e, como tal, será sujeita a medidas corretivas apropriadas de acordo com a legislação e normativos aplicáveis, ou que para o efeito venham a ser estabelecidos. -----

Artigo 6.º -----

Atribuição de responsabilidades -----

1. Todos os utilizadores estão obrigados a cumprir e a fazer cumprir a presente política de segurança da informação e têm o dever de zelar pela sua proteção e de proceder à comunicação de qualquer evento que provoque, ou possa provocar, uma quebra de segurança da informação. -----
2. O Município de Penacova é o primeiro responsável pela implementação e controlo do Sistema de Gestão da Segurança da Informação do Município de Penacova, competindo ao executivo aprovar os documentos «Política de classificação da informação», «Política de privacidade», «Norma de Gestão de Risco de Segurança da Informação» e outras Políticas estabelecidas na sequência da presente política geral. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3. O Município de Penacova deve também garantir que sejam atribuídas as autoridades e responsabilidades para as funções da gestão da informação e para o cumprimento das obrigações legais aplicáveis.-----
4. Responsável de Segurança valida e submete à aprovação as propostas relacionadas com a segurança da informação, promove a disponibilização dos meios humanos, financeiros e materiais necessários à gestão da segurança da informação.-----
5. Os utilizadores devem cumprir e fazer cumprir as políticas, regulamentos e procedimentos relativos à segurança da informação. -----
6. Os dirigentes dos serviços, ou equiparados, devem colaborar com o Responsável de Segurança na definição, implementação e controlo de aplicação das políticas e procedimentos de segurança que vierem a ser definidos para a sua área de competência e são responsáveis por garantir o seu cumprimento por parte dos recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade.-----
7. Os colaboradores de terceiras entidades que prestam serviço no Município de Penacova, ou que utilizam as suas instalações e meios, ou ainda os trabalhadores ou empresas contratadas pelo Município, devem cumprir os normativos e procedimentos estipulados na política de segurança da informação do Município de Penacova.-----
8. O Responsável de Segurança é responsável pelas tarefas de implementação, manutenção e operação do sistema, devendo assegurar, designadamente, a gestão de incidentes de segurança, a execução periódica do processo de avaliação dos riscos de segurança, a elaboração dos planos de formação relativos à segurança da informação e a prestação de apoio às equipas técnicas das especialidades integradas nos processos abrangidos pelo sistema.-----
9. O Encarregado da Proteção de Dados é responsável pelo controlo da legislação relativa à proteção de dados pessoais, nomeadamente nos termos do já referido Regulamento Europeu de Proteção de Dados Pessoais, sendo designado com base nos seus conhecimentos especializados no domínio do Direito e das práticas de proteção de dados, bem como na capacidade para desempenhar as funções exigidas pelo Regulamento. -----

Artigo 7.º-----

Implementação-----

1. Devem ser implementadas as alterações necessárias às políticas específicas para garantir o cumprimento integral da Política definida, exceto quando forem identificadas razões técnicas ou de negócio que inviabilizem a implementação das alterações referidas. Estas exceções devem ser documentadas e acompanhadas de proposta de medidas que possam, entretanto, mitigar os riscos em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

2. De igual modo, sempre que uma ação de renovação tecnológica não conduza ao cumprimento integral da Política, deve ser mantida a identificação deste sistema como uma exceção documentada, com a salvaguarda de que nenhuma alteração deve conduzir a uma situação de risco acrescido comparativamente à situação anterior.-----

Artigo 8.º-----

Entrada em vigor e revisão-----

A presente Política Geral de Segurança da Informação entra em vigor na data da sua publicação e será revista sempre que seja considerado necessário.-----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento “Política Geral de Segurança da Informação do Município de Penacova - Projeto de Implementação no âmbito da Cibersegurança - DL 65/2021.-----

1.8 ATRIBUIÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS RELATIVOS AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS.-----

FRACOS RECURSOS

Cód. Cliente	Local	Deliberação
1367528	1050117	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o tarifário especial ao consumidor acima referido.-----

2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

2.1 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2023/2024 E MINUTAS DOS CONTRATOS.-----

1 – INTRODUÇÃO-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 32 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Aos quatro dias do mês de setembro de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Final, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- Catarina Guedes, Chefe de Divisão da DASES (na qualidade de presidente); -----
- Isabel Viseu, Assistente Técnica (na qualidade de vogal efetiva); -----
- Natércia Lapas, Técnica Superior (na qualidade de vogal suplente). -----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de transporte escolares para o ano letivo 2023/2024. -----

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de 185.536,40€ (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis euros e quarenta cêntimos), distribuído pelos seguintes lotes:-----

Lotes	Circuitos	Preço por Circuitos
N.º 1	Circuito nº 1	20.848,12 €
N.º 2	Circuito nº 2	40.327,12 €
N.º 3	Circuito nº 3	28.367,96 €
N.º 4	Circuito nº 4	13.216,48 €
N.º 5	Circuito nº 5	39.950,44 €
N.º 6	Circuito nº 6	17.072,72 €
N.º 7	Circuito nº 7	14.435,96 €
N.º 8	Circuito nº 8	11.317,60 €

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 09 de agosto às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma Vortalgov): -----

Concorrentes	Data/Hora entrada	Lotes	Circuitos	Preço por Circuitos	Valor Global Proposta
MLOPESTUR	04-08-2023 / 18:25	Lote 1	n.º 1	20 640,00 €	166.234,56 €
		Lote 2	n.º 2	39 990,00 €	
		Lote 3	n.º 3	28 036,00 €	
		Lote 4	n.º 4	13 072,00 €	
		Lote 5	n.º 5	39 558,28 €	
		Lote 7	n.º 7	13 758,28 €	
		Lote 8	n.º 8	11 180,00 €	
Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	08-08-2023 / 21:46	Lote 4	n.º 4	13 216,48 €	13 216,48 €
Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	09-08-2023 / 13:03	Lote 1	n.º 1	20 750,08 €	91 452,40 €
		Lote 3	n.º 3	28 300,88 €	
		Lote 6	n.º 6	17 000,48 €	
		Lote 7	n.º 7	14 100,56 €	
		Lote 8	n.º 8	11 300,40 €	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 33 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Auto Táxis do Ceira, Lda.	09/08/2023 / 16:51	Lote 2	n.º 2	39 990,00 €	39 990,00 €
---------------------------	--------------------	--------	-------	-------------	-------------

4 – ESCLARECIMENTOS-----

3.1 - PEDIDO ESCLARECIMENTO - JÚRI -----

O Júri do procedimento, no dia 17 de agosto de 2023 pelas 17:54 horas, solicitou aos concorrentes Mlopestur – Unipessoal, Lda. e Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro um pedido de esclarecimento, tendo como conteúdo a seguinte mensagem: -----

Para efeitos de análise das propostas do procedimento acima mencionado, e dentro das competências que lhe pertencem, por força da aplicação do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos, o júri do procedimento entende solicitar aos concorrentes Mlopestur – Unipessoal, Lda. e Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro os seguintes esclarecimentos:-----

1 - Indicação do prazo da obrigação de manutenção de propostas, de acordo com o artigo 65.º do CCP; -----

2 – A proposta e todos os documentos que dela fazem parte deverão ser assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. -----

Mais se informa, que devem dar resposta ao presente pedido de esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

Em 21 de agosto de 2023 pelas 09:15 horas, o concorrente Mlopestur – Unipessoal, Lda. prestou o esclarecimento, conforme documentos submetidos na plataforma. -----

Em 22 de agosto de 2023 pelas 10:06 horas, o concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro prestou o esclarecimento, conforme documentos submetidos na plataforma. -----

RESPOSTA -----

O esclarecimento prestado pelos concorrentes Mlopestur – Unipessoal, Lda. e Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro às questões foi aceite, pois os documentos são válidos. Considera-se que à data de apresentação das propostas, a entidade reúne as condições exigidas nos termos do programa do procedimento. -----

5 - PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO -----

5.1 – Análise das Propostas -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 34 | 59

- Mlopestur – Unipessoal, Lda. - o concorrente apresentou a sua proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.^a do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro - o concorrente apresentou a sua proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.^a do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão - o concorrente apresentou a sua proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 13.^a do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- Auto Táxis do Ceira, Lda. - o concorrente não apresentou a sua proposta nos termos exigidos, propondo-se assim a sua exclusão nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 146.º do CCP, bem como do disposto na alínea b) da cláusula 15.^a do Programa do Procedimento.-----

5.2 – Ordenação das propostas -----

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art. 146.º do CCP, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento que é o do preço mais baixo, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas: -----

Lotes	Circuitos	Ordenação	Concorrentes	Preço por Circuitos
N.º 1	Circuito nº 1	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	20 640,00 €
		2. ^a	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	20 750,08 €
N.º 2	Circuito nº 2	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 990,00 €
N.º 3	Circuito nº 3	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	28 036,00 €
		2. ^a	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	28 300,88 €
N.º 4	Circuito nº 4	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 072,00 €
		2. ^a	Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	13 216,48 €
N.º 5	Circuito nº 5	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 558,28 €
N.º 6	Circuito nº 6	1. ^a	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	17 000,48 €
N.º 7	Circuito nº 7	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 758,28 €
		2. ^a	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	14 100,56 €
N.º 8	Circuito nº 8	1. ^a	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	11 180,00 €
		2. ^a	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	11 300,40 €

6 - AUDIÊNCIA PREVIA INTERESSADOS -----



Câmara Municipal de Penacova

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Conforme o relatório preliminar, de 24/08/2023, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a **adjudicação** aos seguintes concorrentes: -----

Lotes	Circuitos	Ordenação	Concorrentes	Preço por Circuitos
N.º 1	Circuito nº 1	1.ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	20 640,00 €
N.º 2	Circuito nº 2	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 990,00 €
N.º 3	Circuito nº 3	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	28 036,00 €
N.º 4	Circuito nº 4	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 072,00 €
N.º 5	Circuito nº 5	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 558,28 €
N.º 6	Circuito nº 6	1ª	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	17 000,48 €
N.º 7	Circuito nº 7	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 758,28 €
N.º 8	Circuito nº 8	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	11 180,00 €

8 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de aquisição de serviços de transporte escolares para o ano letivo 2023/2024, aos concorrentes: -----

Lotes	Circuitos	Ordenação	Concorrentes	Preço por Circuitos
N.º 1	Circuito nº 1	1.ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	20 640,00 €
N.º 2	Circuito nº 2	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 990,00 €
N.º 3	Circuito nº 3	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	28 036,00 €
N.º 4	Circuito nº 4	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 072,00 €
N.º 5	Circuito nº 5	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 558,28 €
N.º 6	Circuito nº 6	1ª	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	17 000,48 €
N.º 7	Circuito nº 7	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 758,28 €
N.º 8	Circuito nº 8	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	11 180,00 €

Face à proposta apresentada o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Relatório Final do Concurso Público 04/2023 – Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2023/2024, com indicação de aquisição dos respetivos serviços, aos concorrentes:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Lotes	Circuitos	Ordenação	Concorrentes	Preço por Circuitos
N.º 1	Circuito nº 1	1.ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	20 640,00 €
N.º 2	Circuito nº 2	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 990,00 €
N.º 3	Circuito nº 3	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	28 036,00 €
N.º 4	Circuito nº 4	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 072,00 €
N.º 5	Circuito nº 5	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	39 558,28 €
N.º 6	Circuito nº 6	1ª	Centro Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	17 000,48 €
N.º 7	Circuito nº 7	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	13 758,28 €
N.º 8	Circuito nº 8	1ª	Mlopestur – Unipessoal, Lda.	11 180,00 €

Mais deliberou ratificar as minutas dos contratos.-----

2.2 RATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL N.º 01/2023 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR, 1º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 E MINUTAS DOS CONTRATOS. -----

1 – INTRODUÇÃO -----

Aos sete dias do mês de setembro de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Final, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- Catarina Guedes, Chefe de Divisão da DASES (na qualidade de presidente); -----
- Natércia Lapas, Técnica Superior (na qualidade de vogal efetiva); -----
- Fátima Branco, Assistente Técnica (na qualidade de vogal suplente). -----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024.-----



Câmara Municipal de Penacova

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de 467.304,00€ (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quatro euros), distribuído pelos seguintes lotes:

Lotes	Descrição	Valor	Preço por Lote
N.º 1	Centro Escolar do Lorvão - Almoços	33 960,00	60 544,00 €
	EB1 Aveleira - Almoços	6 336,00	
	JI Aveleira - Almoços	7 200,00	
	JI S. Mamede - Almoços	4 200,00	
	Centro Escolar do Lorvão - Lanches	5 720,00	
	EB1 Aveleira - Lanches	528,00	
	JI Aveleira - Lanches	1 600,00	
	JI S. Mamede - Lanches	1 000,00	
N.º 2	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Almoços	56 520,00	76 760,00 €
	JI da Espinheira - Almoços	9 000,00	
	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Lanches	9 640,00	
	JI da Espinheira - Lanches	1 600,00	
N.º 3	1º CEB de Penacova - Almoços	63 888,00	113 576,00 €
	JI de Penacova - Almoços	27 600,00	
	Centro Escolar do Seixo - Almoços	6 024,00	
	1º CEB de Penacova - Lanches	9 856,00	
	JI de Penacova - Lanches	4 200,00	
	Centro Escolar do Seixo - Lanches	2 008,00	
N.º 4	JI de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
	JI de Miro - Lanches	1 000,00	
N.º 5	JI de São Pedro de Alva - Almoços	25 200,00	28 600,00 €
	JI de São Pedro de Alva - Lanches	3 400,00	
N.º 6	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	116 688,00	116 688,00 €
N.º 7	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	60 720,00	63 536,00 €
	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 01 de agosto às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma Vortalgov): -----

Concorrentes	Data/Hora Entrada	Lote	Valor da proposta
Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	21-07-2023/ 12:22	0	Apresenta uma declaração de não apresentação de proposta
Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes	27-07-2023/ 13:07	0	Apresenta uma declaração de não apresentação de proposta
Uniself - Sociedade de Restaurantes Públ. E Privados, S.A.	28-07-2023/ 14:24	Lote 6	116 688,00 €
		Lote 7	63 536,00 €
Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	28-07-2023/ 17:01	Lote 2	76 760,00 €
		Lote 6	114 743,20 €
Centro Social e Paroquial de Lorvão	28-07-2023/ 17:25	Lote 1	60 544,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Penacova	28-07-2023/ 18:20	Lote 3	113 576,00 €
		Lote 4	7 600,00 €
Fundação Mário da Cunha Brito	31-07-2023/ 12:24	Lote 5	28 600,00 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 38 | 59



Câmara Municipal de Penacova

		Lote 7	62 524,00 €
Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	31-07-2023/ 20:16	Lote 4	7 600,00 €
Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	01-08-2023/ 14:45	Lote 6	116 688,00 €
		Lote 7	63 536,00 €

4 – ESCLARECIMENTOS-----

4.1 - PEDIDO ESCLARECIMENTO - CONCORRENTE-----

Após receção de pedido de esclarecimentos, no dia 21 de julho de 2023, pelas 12:05 horas, por parte de um interessado, referente ao Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial acima descrito, tendo como conteúdo a seguinte mensagem:-----

“Tendo em conta o nº7 da clausula 5º - Especificações técnicas - a entidade adjudicatária obriga-se a cumprir escrupulosamente a ementa dos lanches enviada pelo Município Sendo assim, poderemos concluir que não teremos que enviar ementas dos lanches. -----

A nossa interpretação está correta? -----

Aguamos esclarecimento...”-----

Em 26 de agosto de 2023, foi informado o concorrente do seguinte: -----

As propostas devem ser acompanhadas apenas pelas ementas correspondentes ao almoço, elaboradas pela vossa entidade / instituição.-----

As ementas dos lanches serão futuramente elaboradas pelo Município, e enviadas semanalmente, comprometendo-se a entidade adjudicatária a cumprir com as mesmas. -----

(Neste seguimento, confirma-se que está correta a v/ interpretação). -----

4.2 - 1.º PEDIDO ESCLARECIMENTO - JÚRI-----

O Júri do procedimento, no dia 09 de agosto pelas 17:22 horas, solicitou aos concorrentes um pedido de esclarecimentos, tendo como conteúdo a seguinte mensagem: -----

Ao Centro Social Paroquial de Lorvão -----

Solicita-se Inquérito de avaliação a aplicar ao Agrupamento de Escolas de Penacova/encarregados de educação/alunos, com o intuito de avaliar a sua satisfação relativamente às ementas e refeições servidas. -----

Ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 39 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Solicita-se Fichas técnicas correspondentes ao plano de ementas apresentado, indicando a composição da refeição, o método de confeção, a capitação da matéria-prima utilizada e o peso edível, o valor nutricional total dos macronutrientes, o valor energético total e informação relativa a alergénios (não é possível abrir o documento enviado).-----

À Fundação Mário da Cunha Brito -----

1. – Solicita-se Prazo de validade da proposta, de acordo com o artigo 65.º do CCP; -----
2. - Certificação da implementação do sistema HACCP; -----
3. - Solicita-se Fichas técnicas correspondentes ao plano de ementas apresentado, indicando a composição da refeição, o método de confeção, a capitação da matéria-prima utilizada e o peso edível, o valor nutricional total dos macronutrientes, o valor energético total e informação relativa a alergénios;-----
4. - Compromissos da entidade para com o meio ambiente, de forma a reduzir o seu impacto no mesmo.-----

Mais se informa, que devem dar resposta ao presente pedido de esclarecimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.-----

Em 10 de agosto, pelas 11:37 horas, o concorrente Centro Social Paroquial de Lorvão, informou o seguinte: -----

“enviamos em anexo documento solicitado nos pedidos de esclarecimento.” -----

Em 11 de agosto, pelas 12:34 horas, o concorrente Fundação Mário da Cunha Brito, informou o seguinte: -----

“Segue em anexo em PDF com os esclarecimentos e os ficheiros respetivos.”-----

Em 11 de agosto, pelas 16:14 horas, o concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, informou o seguinte: -----

*“Por lapso o documento pdf não estava assinado nas folhas todas. -----
Enviamos novamente em anexo”*-----

4.2 - 2.º PEDIDO ESCLARECIMENTO - JÚRI-----

O Júri do procedimento, no dia 17 de agosto pelas 17:58 horas, solicitou ao concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro um pedido de esclarecimentos, tendo como conteúdo a seguinte mensagem: -----

A proposta e todos os documentos que dela fazem parte deverão ser assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 40 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Deve ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP: “Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar”. -----

Mais se informa, que devem dar resposta ao presente pedido de esclarecimentos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

Em 21 de agosto, pelas 09:16 horas, o concorrente Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro, informou o seguinte: -----

“Enviamos os documentos retificados, de forma a serem considerados e assinados conforme o necessário.” -----

4.3 - 3.º PEDIDO ESCLARECIMENTO - JÚRI -----

O Júri do procedimento, no dia 21 de agosto pelas 17:44 horas, solicitou aos concorrentes Centro Social Paroquial de Lorvão e à Fundação Mário da Cunha Brito um pedido de esclarecimentos, tendo como conteúdo a seguinte mensagem: -----

Solicita-se todas as fichas técnicas correspondentes ao plano de ementas que foi enviado de acordo com a alínea j) do ponto 1 da cláusula 4.ª do Programa de Procedimentos. -----

Mais se informa, que devem dar resposta ao presente pedido de esclarecimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis. -----

Em 22 de agosto, pelas 16:57 horas, o concorrente Fundação Mário da Cunha Brito, informou o seguinte: -----

“Segue em anexo as fichas técnicas devidamente assinadas em formato PDF.” -----

Em 23 de agosto, pelas 16:51 horas, o concorrente Centro Social Paroquial de Lorvão, informou o seguinte: -----

“Seguem em anexo documentos resposta ao pedido de esclarecimentos” -----

4.4 - 4.º PEDIDO ESCLARECIMENTO - JÚRI -----

O Júri do procedimento, no dia 25 de agosto pelas 16:58 horas, solicitou aos concorrentes Ica – Industria e Comércio Alimentar, S.A., um pedido de esclarecimentos, tendo como conteúdo a seguinte mensagem: -----

Solicita-se a Entrega da Declaração do anexo I do CCP, nos termos da alínea a) do nº 3 do art.º 72 do CCP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 41 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Em 25 de agosto, pelas 17:36 horas, o concorrente Ica – Industria e Comércio Alimentar, S.A., informou o seguinte: -----

“Na sequência da v./solicitação, enviamos anexo o Anexo I do CCP.” -----

RESPOSTAS: -----

O júri verificou que todos os concorrentes responderam aos pedidos de esclarecimentos efetuados, analisou cada uma das respostas apresentadas e decidiu aceitá-las como válidas, considerando-as como informação complementar aos respetivos processos a concurso. -----

5 - PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO -----

5.1 – Análise das Propostas -----

- Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. – apresenta uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “...*após análise e estudo de todo o processo de concurso com vista à elaboração de proposta para o referido procedimento, concluímos que não é possível apresentar uma proposta devido às considerações técnicas exigidas, não dispondo de condições logísticas para a execução do serviço em questão...*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

- Eurest – Sociedade Portuguesa de Restaurantes - apresenta uma declaração de não apresentação de proposta com seguinte teor “...*após leitura e análise do Caderno de Encargos referente ao Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 01/2023 para Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os Estabelecimentos de Educação e Ensino Pré-Escolar e 1º, 2º, 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o Ano Letivo 2023/2024, concluímos que o preço base não nos permite apresentar uma proposta que englobe todos os custos inerentes à prestação do serviço, conforme alínea d) do n.º 2 do Artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.*”, propondo-se assim a sua exclusão.-----

- Uniself - Sociedade de Restaurantes Públ. E Privados, S.A.- o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 42 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Centro Social e Paroquial de Lorvão - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-
- Fundação Mário da Cunha Brito - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----
- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro - concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----
- Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A. - concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

5.2 – Ordenação das propostas -----

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art. 146.º do CCP, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento que é a proposta da melhor relação qualidade-preço, de acordo com os fatores de avaliação, expressos no anexo I, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas, considerando-se os seguintes fatores de avaliação: -----

- Preço com uma ponderação de 30%; -----
- Adequação alimentar tendo em conta a variedade alimentar, adequação energética, equilíbrio nutricional e respetiva qualidade com uma ponderação de 22%; -----
- Diversidade das ementas apresentadas mencionando o peso edível para cada refeição com uma ponderação de 12%;-----
- Plano de entrega de refeições diferidas (tempo de entrega entre a confeção e entrega no local de consumo) com uma ponderação de 12%;-----
- Plano de controlo de qualidade do serviço prestado e das refeições fornecidas, nomeadamente: Inquérito de avaliação e recolha de amostras para eventuais análises microbiológicas com uma ponderação de 12%;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 43 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Requisitos ambientais com uma ponderação de 12%;-----

De acordo com os fatores expressos no anexo I – Fatores de Avaliação e conforme Quadro Comparativo de Valorização, as propostas ficaram assim classificadas: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote €	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	Centro Social e Paroquial de Lorvão	Centro Escolar do Lorvão - Almoços	33 960,00	60 544,00 €
			EB1 Aveleira - Almoços	6 336,00	
			JI Aveleira - Almoços	7 200,00	
			JI S. Mamede - Almoços	4 200,00	
			Centro Escolar do Lorvão - Lanches	5 720,00	
			EB1 Aveleira - Lanches	528,00	
			JI Aveleira - Lanches	1 600,00	
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Almoços	56 520,00	76 760,00 €
			JI da Espinheira - Almoços	9 000,00	
			Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Lanches	9 640,00	
			JI da Espinheira - Lanches	1 600,00	
N.º 3	1.ª	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	1º CEB de Penacova - Almoços	63 888,00	113 576,00 €
			JI de Penacova - Almoços	27 600,00	
			Centro Escolar do Seixo - Almoços	6 024,00	
			1º CEB de Penacova - Lanches	9 856,00	
			JI de Penacova - Lanches	4 200,00	
			Centro Escolar do Seixo - Lanches	2 008,00	
N.º 4	1.ª	Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	JI de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
			JI de Miro - Lanches	1 000,00	
	2.ª	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	JI de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
			JI de Miro - Lanches	1 000,00	
N.º 5	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	JI de São Pedro de Alva - Almoços	25 200,00	28 600,00 €
			JI de São Pedro de Alva - Lanches	3 400,00	
N.º 6	1.º	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	114 743,20	114 743,20 €
	2.ª	Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	116 688,00	116 688,00 €
	3.ª	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públ. E Privados, S.A.	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	116 688,00	116 688,00 €
N.º 7	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	59 708,00	62 524,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	
	2.ª	Ica - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	60 720,00	63 536,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	
	3.ª	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públ. E Privados, S.A.	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	60 720,00	63 536,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	

6 - AUDIÊNCIA PREVIA INTERESSADOS -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia. -----

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Conforme o relatório preliminar, de 30/08/2023, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação aos seguintes concorrentes: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote €	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	Centro Social e Paroquial de Lorvão	Centro Escolar do Lorvão - Almoços	33 960,00	60 544,00 €
			EB1 Aveleira - Almoços	6 336,00	
			Jl Aveleira - Almoços	7 200,00	
			Jl S. Mamede - Almoços	4 200,00	
			Centro Escolar do Lorvão - Lanches	5 720,00	
			EB1 Aveleira - Lanches	528,00	
			Jl Aveleira - Lanches	1 600,00	
Jl S. Mamede - Lanches	1 000,00				
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Almoços	56 520,00	76 760,00 €
			Jl da Espinheira - Almoços	9 000,00	
			Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Lanches	9 640,00	
			Jl da Espinheira - Lanches	1 600,00	
N.º 3	1.ª	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	1º CEB de Penacova - Almoços	63 888,00	113 576,00 €
			Jl de Penacova - Almoços	27 600,00	
			Centro Escolar do Seixo - Almoços	6 024,00	
			1º CEB de Penacova - Lanches	9 856,00	
			Jl de Penacova - Lanches	4 200,00	
N.º 4	1.ª	Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	Jl de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
			Jl de Miro - Lanches	1 000,00	
N.º 5	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Jl de São Pedro de Alva - Almoços	25 200,00	28 600,00 €
			Jl de São Pedro de Alva - Lanches	3 400,00	
N.º 6	1.º	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	114 743,20	114 743,20 €
N.º 7	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	59 708,00	62 524,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	

8 – CONCLUSÃO -----

Assim, o Júri delibera, por unanimidade, reiterar o conteúdo do Relatório Preliminar. Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 148º do CCP, deverá o presente relatório ser enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, para decisão final sobre as propostas apresentadas por este Júri, nomeadamente a indicação de aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024, aos concorrentes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote €	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	Centro Social e Paroquial de Lorvão	Centro Escolar do Lorvão - Almoços	33 960,00	60 544,00 €
			EB1 Aveleira - Almoços	6 336,00	
			JI Aveleira - Almoços	7 200,00	
			JI S. Mamede - Almoços	4 200,00	
			Centro Escolar do Lorvão - Lanches	5 720,00	
			EB1 Aveleira - Lanches	528,00	
			JI Aveleira - Lanches	1 600,00	
JI S. Mamede - Lanches	1 000,00				
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Almoços	56 520,00	76 760,00 €
			JI da Espinheira - Almoços	9 000,00	
			Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Lanches	9 640,00	
			JI da Espinheira - Lanches	1 600,00	
N.º 3	1.ª	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	1º CEB de Penacova - Almoços	63 888,00	113 576,00 €
			JI de Penacova - Almoços	27 600,00	
			Centro Escolar do Seixo - Almoços	6 024,00	
			1º CEB de Penacova - Lanches	9 856,00	
			JI de Penacova - Lanches	4 200,00	
			Centro Escolar do Seixo - Lanches	2 008,00	
N.º 4	1.ª	Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	JI de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
			JI de Miro - Lanches	1 000,00	
N.º 5	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	JI de São Pedro de Alva - Almoços	25 200,00	28 600,00 €
			JI de São Pedro de Alva - Lanches	3 400,00	
N.º 6	1.º	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	114 743,20	114 743,20 €
N.º 7	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	59 708,00	62 524,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o Relatório Final do Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 01/2023 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário para o ano letivo 2023/2024, com indicação de aquisição dos respetivos serviços, aos concorrentes: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote €	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	Centro Social e Paroquial de Lorvão	Centro Escolar do Lorvão - Almoços	33 960,00	60 544,00 €
			EB1 Aveleira - Almoços	6 336,00	
			JI Aveleira - Almoços	7 200,00	
			JI S. Mamede - Almoços	4 200,00	
			Centro Escolar do Lorvão - Lanches	5 720,00	
			EB1 Aveleira - Lanches	528,00	
			JI Aveleira - Lanches	1 600,00	
JI S. Mamede - Lanches	1 000,00				
N.º 2	1.ª	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Almoços	56 520,00	76 760,00 €
			JI da Espinheira - Almoços	9 000,00	
			Centro Escolar de Figueira de Lorvão - Lanches	9 640,00	
N.º 3	1.ª	Santa Casa da Misericórdia de Penacova	JI da Espinheira - Lanches	1 600,00	113 576,00 €
			1º CEB de Penacova - Almoços	63 888,00	
			JI de Penacova - Almoços	27 600,00	



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 46 | 59



Câmara Municipal de Penacova

			Centro Escolar do Seixo - Almoços	6 024,00	
			1º CEB de Penacova - Lanches	9 856,00	
			Jl de Penacova - Lanches	4 200,00	
			Centro Escolar do Seixo - Lanches	2 008,00	
N.º 4	1.ª	Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro	Jl de Miro - Almoços	6 600,00	7 600,00 €
			Jl de Miro - Lanches	1 000,00	
N.º 5	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Jl de São Pedro de Alva - Almoços	25 200,00	28 600,00 €
			Jl de São Pedro de Alva - Lanches	3 400,00	
N.º 6	1.º	Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão	2º e 3º Ciclos e Secundário do Agrupamento de Escolas de Penacova - Almoços	114 743,20	114 743,20 €
N.º 7	1.ª	Fundação Mário da Cunha Brito	Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Almoços	59 708,00	62 524,00 €
			Escola Básica Integrada de S. Pedro de Alva - Lanches	2 816,00	

Mais deliberou ratificar as minutas dos contratos.-----

2.3 RATIFICAÇÃO DO COMPROMISSO DA TRANSDEV, RELATIVO AOS PASSES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2023/2024. -----

O Serviço de Educação informa que a despesa de passes escolares estimada para os meses de setembro a dezembro de 2023, é de 56.406,70€ (cinquenta e seis mil, quatrocentos e seis euros e setenta cêntimos), já com IVA incluído.-----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o compromisso da Transdev, relativo aos Passes Escolares do ano letivo 2023/2024. -----

2.4 PROTOCOLOS COM IPSS NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

E -----
O **Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro**, pessoa coletiva n.º 501 095 055, com sede em Miro, concelho de Penacova, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por segunda outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----
(Finalidade e âmbito) -----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, e visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. ----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social da população e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. ----

Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----

No entanto, a estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Deste modo, o protocolo que aqui se apresenta tem como objetivo complementar parcerias já instituídas anteriormente entre a Câmara Municipal e o Grupo de Miro, no âmbito da Ação Social concelhia. Assim, dado o contexto atual de assunção plena das competências assumidas pelo município em matéria de ação social, é fundamental potenciar e alargar o âmbito do trabalho desenvolvido anteriormente, alargando o universo do tipo de respostas e de serviços a prestar à população mais vulnerável, tendo em consideração o diagnóstico social realizado nos últimos meses pela equipa técnica da Câmara Municipal/Serviço de Atendimento e Acolhimento Social de Penacova (SAAS). -----

Cláusula Segunda -----



Câmara Municipal de Penacova

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar) -----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

Cláusula Terceira -----

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar) -----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta -----

(Sinalização e Diagnóstico das situações) -----

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica, o diagnóstico e os pareceres efetuados pelos técnicos do SAAS. -----

Cláusula Quinta -----

(Atribuições da Câmara Municipal) -----

Cumpre à Câmara Municipal: -----

1. A elaboração de uma informação internada pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado (Anexo I); -----
2. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo de Miro até 12.000,00€ (doze mil euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à prestação de serviços solicitados, verba inscrita no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 02 232 2023/5023 3/5, com a classificação 04/040701. ----

Cláusula Sexta -----

(Atribuições do Grupo de Miro) -----

Cumpre ao Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 49 | 59



Câmara Municipal de Penacova

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----
2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----
3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano em que é assinado. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

O **Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão**, pessoa coletiva n.º 501 235 850, com sede em Figueira de Lorvão, concelho de Penacova, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por segunda outorgante; -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Finalidade e âmbito) -----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, e visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. ----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 50 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social da população e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. ----

Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----

No entanto, a estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Deste modo, o protocolo que aqui se apresenta tem como objetivo complementar parcerias já instituídas anteriormente entre a Câmara Municipal e o CBESFFL, no âmbito da Ação Social concelhia. Assim, dado o contexto atual de assunção plena das competências assumidas pelo município em matéria de ação social, é fundamental potenciar e alargar o âmbito do trabalho desenvolvido anteriormente, alargando o universo do tipo de respostas e de serviços a prestar à população mais vulnerável, tendo em consideração o diagnóstico social realizado nos últimos meses pela equipa técnica da Câmara Municipal/Serviço de Atendimento e Acolhimento Social de Penacova (SAAS). -----

Cláusula Segunda -----

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar) -----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos.-----

Cláusula Terceira -----

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar) -----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 51 | 59



Câmara Municipal de Penacova

pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta -----

(Sinalização e Diagnóstico das situações) -----

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica, o diagnóstico e os pareceres efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta-----

(Atribuições da Câmara Municipal) -----

Cumprir à Câmara Municipal: -----

1. A elaboração de uma informação internada pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado (Anexo I);-----

2. A atribuição de um apoio financeiro ao CBESFFL até 7.000€ (sete mil euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à prestação de serviços solicitados, verba inscrita no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 02 232 2023/5023 3/5, com a classificação 04/040701. -----

Cláusula Sexta -----

(Atribuições do CBESFFL)-----

Cumprir ao Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão:-----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa -----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano em que é assinado. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

Município de Penacova, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 52 | 59



Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

Santa Casa da Misericórdia de Penacova, pessoa coletiva n.º 501 169 326, com sede em Rua Santo António, n.º 4, 3360-337 Penacova, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por segunda outorgante. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Finalidade e âmbito) -----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, e visa potenciar as suas sinergias, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. ----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social, ao abrigo da Lei-Quadro nº 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade social. -----

Passa a ser competência dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas e metodologias de planeamento da intervenção social local, entre as quais se destaca a organização e gestão do serviço de atendimento e de acompanhamento social da população e a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. ----

Neste sentido, as medidas preconizadas visam garantir mínimos sociais, protegendo os grupos de maior fragilidade que se encontram numa situação de pobreza e de exclusão social. -----

No entanto, a estruturação dos serviços que atendem às necessidades da população só é viável com a realização de um trabalho em rede e bem articulado, envolvendo o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social. -----

Deste modo, o protocolo que aqui se apresenta tem como objetivo complementar parcerias já instituídas anteriormente entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da Ação Social concelhia. -----

Assim, dado o contexto atual de assunção plena das competências assumidas pelo município em matéria de ação social, é fundamental potenciar as ações desempenhadas até ao momento no âmbito do Centro de Recursos, alargando o universo do tipo de respostas e de serviços a prestar à



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 53 | 59



Câmara Municipal de Penacova

população mais vulnerável, tendo em consideração o diagnóstico social realizado nos últimos meses pela equipa técnica da Câmara Municipal/Serviço de Atendimento e Acolhimento Social de Penacova (SAAS). -----

Cláusula Segunda -----

(Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar) -----

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS. -----
2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos. -----

Cláusula Terceira -----

(Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar) -----

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----
2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta -----

(Sinalização e Diagnóstico das situações) -----

Os munícipes a apoiar podem ser sinalizados por entidades, serviços, grupos socio caritativos, população em geral, sendo a análise socio económica, o diagnóstico e os pareceres efetuados pelos técnicos do SAAS. -----

Cláusula Quinta -----

(Atribuições da Câmara Municipal) -----

Cumpra à Câmara Municipal: -----

1. A elaboração de uma informação internada pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição assim como a transferência da verba para pagamento do serviço prestado (Anexo I); -----
2. A gestão e coordenação das atividades do Banco de Recursos Solidário do concelho de Penacova;



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 54 | 59



Câmara Municipal de Penacova

3. A disponibilização de um recurso humano para garantir o funcionamento do Centro de Recursos todos os dias úteis da semana, das 9h às 17h;-----
4. A disponibilização, sempre que necessário, de recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos;-----
5. A aquisição de bens e/ou o financiamento da aquisição de bens, nomeadamente, alimentares, sempre que se assinalarem faltas ou para responder a situações de carência que se registem no Banco de Recursos;-----
6. A atribuição de um apoio financeiro à Sta. Casa da Misericórdia de Penacova até 15.000,00€ (quinze mil euros), até 31 de dezembro de 2023, que se destina à aquisição de bens e à prestação de serviços solicitados, verba inscrita no orçamento do Município de Penacova, no código GOP 02 232 2023/5023 3/5, com a classificação 04/040701.-----

Cláusula Sexta-----

(Atribuições da Sta. Casa da Misericórdia de Penacova)-----

Cumprir à Santa Casa da Misericórdia de Penacova:-----

1. Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos;-----
2. Assegurar o funcionamento do Centro de Recursos, através da cedência do espaço, manutenção, limpeza e higienização do mesmo;-----
3. Providenciar a lavagem e tratamento de roupas sempre que seja necessário;-----
4. Disponibilizar recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos sempre que necessário;-----
5. Apoiar o Banco de Recursos com bens do Banco Alimentar e/ou de recolhas/donativos de superfícies comerciais locais;-----
6. Organizar e coordenar campanhas de recolha de bens na comunidade em articulação com outras entidades e autarquias;-----
7. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta do Centro de Recursos;-----
8. Adquirir bens alimentares para o Banco de Recursos identificados pela Câmara Municipal, sempre que for solicitado pela autarquia, de forma a que este esteja abastecido de alimentos suficientes para suprir as necessidades identificadas (Anexo II).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 55 | 59



Câmara Municipal de Penacova

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano em que é assinado. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos com IPSS no âmbito da transferência de competências da área da ação social: -----

- Grupo de Solidariedade Social, Desportivo, Cultural e Recreativo de Miro (atribuição de um apoio financeiro até 12.000,00€, até 31 de dezembro de 2023, destinado à prestação de serviços); -----
- Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lrvão (atribuição de um apoio financeiro ao CBESFFL até 7.000€, até 31 de dezembro de 2023, destinado à prestação de serviços); -----
- Santa Casa da Misericórdia de Penacova (atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Penacova até 15.000,00€, até 31 de dezembro de 2023, destinado à aquisição de bens e prestação de serviços).-----

2.5 AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ALMOÇO DE ALUNO DO 1º CEB DA AVELEIRA. -----

Este ponto foi retirado. -----

2.6 APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

Este ponto foi retirado. -----

3 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

3.1.1 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DA EQUIPA DE BENJAMINS (2ª TRANCHE); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 56 | 59



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o Mocidade Futebol Clube para pagamento de inscrições na época 2022/2023 da equipa de benjamins (2ª tranche).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.2 UNIÃO FUTEBOL CLUBE PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA 2022/2023 DA EQUIPA DE BENJAMINS (2ª TRANCHE);-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o União Futebol Clube para pagamento de inscrições na época 2022/2023 da equipa de benjamins (2ª tranche);-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.3 JUDO CLUBE DO MONDEGO REFERENTE AO APOIO PRESTADO NA ORGANIZAÇÃO DO OPEN JUVENIS E CADETES DE 2023;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 750,00 Euros (setecentos e cinquenta euros), para o Judo Clube do Mondego referente ao apoio prestado na organização do Open Juvenis e Cadetes de 2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3.1.4 KORPO ATIVO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES NA ÉPOCA DE 2023 NA EQUIPA DE CICLISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.200,00 Euros (mil e duzentos euros), para o Korpo Ativo para pagamento de inscrições na época de 2023 na equipa de ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 57 | 59



Câmara Municipal de Penacova

4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 NOMEAÇÃO DE TÉCNICO PARA O ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DO PDM DE COIMBRA.-----

A CCDRC vem solicitar a nomeação de técnico para representar o Município de Penacova na Comissão Consultiva de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coimbra. Nos termos do RJGT, a nomeação do representante inclui obrigatoriamente a delegação ou subdelegação dos poderes adequados para os efeitos de vinculação do Município de Penacova. Nessa medida, o assunto deve ser deliberado pela Câmara Municipal, propondo-se que o Executivo nomeie a Senhora Engenheira Paula Simões.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nomear a Técnica para representar o Município de Penacova na Comissão Consultiva de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Coimbra, a Senhora Engenheira Paula Simões, delegando-lhe os poderes adequados para os efeitos de vinculação do Município de Penacova.-----

4.2 PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO – CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA DO MOSTEIRO DE LORVÃO" E APROVAÇÃO DA MINUTA DA 3.ª ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA.-----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Deferir a 3.ª prorrogação de prazo de 92 dias, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude dos argumentos apresentados pelo empreiteiro e analisados na Informação Técnica, alterando-se o limite do prazo contratual para 30/09/2023;-----

- Solicitar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão de Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido, entregues conforme prevê o art.º 404 do CCP;-----

- Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir de forma menos solene do que a do contrato (alínea (a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP), pelo que se aprova a minuta e posteriormente deve ser formalizada a adenda ao contrato de empreitada;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 14-09-2023

páginas 58 | 59



Câmara Municipal de Penacova

- Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no art.º 315 do CCP. --
- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente reprogramação financeira. -----

4.3 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados âmbito da Gestão Urbanística. -----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e cinquenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957